



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 011/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.00.0079/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 23.433,29 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 13 de Março de 2026
FINAL: 13 de Março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ nº 06.158.455/0001-16
Rua Y, Sn, Nova Imperatriz, Imperatriz, Maranhão.
VILMAR DANTAS NOBREGA, CPF nº 924.670.833-49



DADOS DO CONTRATADO

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ nº 26.157.840/0001-56
AV DOS COLIBRIS, 11, SANTA INES, Imperatriz, Maranhão
rgcomercio.ltda@gmail.com, (35) 5555-5555,
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 996.873.643-00



FISCAL DO CONTRATO

WESLIA ROSA MADALENA - CPF nº 609.562.703-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREÂMBULO

Aos 13 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, no município de Imperatriz MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 23.433,29 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 010						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARQUIVO DE MESA - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, TRIPLA	-	UNIDADE	27,00	R\$ 37,50	R\$ 1.012,50
Valor Total do Lote					R\$ 1.012,50	
Lote 025						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, MATERIAL PLASTICO CORRUGADO, COLORIDO	-	UNIDADE	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Valor Total do Lote					R\$ 175,00	
Lote 032						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, PRETA	-	CAIXA	10,00	R\$ 27,73	R\$ 277,30
Valor Total do Lote					R\$ 277,30	
Lote 035						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	-	CAIXA	30,00	R\$ 9,52	R\$ 285,60
Valor Total do Lote					R\$ 285,60	
Lote 043						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5	CLIPS NIQUELADOS 1/0 COM 100 UNIDADES	-	CAIXA	50,00	R\$ 1,02	R\$ 51,00
Valor Total do Lote					R\$ 51,00	

Lote 044						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	CLIPS NIQUELADOS 2/0 COM 100 UNIDADES	-	CAIXA	50,00	R\$ 1,93	R\$ 96,50
Valor Total do Lote					R\$ 96,50	

Lote 046						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXAS COM 50 UNIDADES	-	CAIXA	120,00	R\$ 2,14	R\$ 256,80
Valor Total do Lote					R\$ 256,80	

Lote 047						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXAS COM 50 UNIDADES	-	CAIXA	50,00	R\$ 3,15	R\$ 157,50
Valor Total do Lote					R\$ 157,50	

Lote 048						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXAS COM 25 UNIDADES	-	CAIXA	50,00	R\$ 2,13	R\$ 106,50
Valor Total do Lote					R\$ 106,50	

Lote 050						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	COLA BRANCA ESCOLAR, BASE DE ACETATO COM BICO ECONOMICO, LAVÁVEL E NÃO TÓXICO	-	UNIDADE	30,00	R\$ 1,76	R\$ 52,80
Valor Total do Lote					R\$ 52,80	

Lote 054						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	CORRETIVO À BASE DÁGUA 18 ml	-	CAIXA	5,00	R\$ 15,65	R\$ 78,25
Valor Total do Lote					R\$ 78,25	

Lote 055						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	ELÁSTICO AMARELO Nº18, PACOTE COM 500 UNIDADES	-	UNIDADE	50,00	R\$ 17,43	R\$ 871,50
Valor Total do Lote					R\$ 871,50	

Lote 057						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	ENVELOPE 16X22, OURO	-	UNIDADE	250,00	R\$ 0,44	R\$ 110,00
Valor Total do Lote					R\$ 110,00	

Lote 058						
----------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	ENVELOPE 20X28, OURO	-	UNIDADE	300,00	R\$ 0,35	R\$ 105,00
Valor Total do Lote					R\$ 105,00	

Lote 060						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	ENVELOPE 22X32, OURO	-	UNIDADE	250,00	R\$ 0,41	R\$ 102,50
Valor Total do Lote					R\$ 102,50	

Lote 061						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16	ENVELOPE 24X34, OURO	-	UNIDADE	250,00	R\$ 0,43	R\$ 107,50
Valor Total do Lote					R\$ 107,50	

Lote 064						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, MATERAIL EM POLIETILENO, DIMENSÃO: 35cm X 40 cm	-	UNIDADE	100,00	R\$ 0,23	R\$ 23,00
Valor Total do Lote					R\$ 23,00	

Lote 065						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
18	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 cm, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	-	PACOTE	2,00	R\$ 36,62	R\$ 73,24
Valor Total do Lote					R\$ 73,24	

Lote 069						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
19	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO	-	UNIDADE	200,00	R\$ 0,42	R\$ 84,00
Valor Total do Lote					R\$ 84,00	

Lote 072						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 10 mm, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO DE 8,5 cm	-	UNIDADE	50,00	R\$ 1,32	R\$ 66,00
Valor Total do Lote					R\$ 66,00	

Lote 073						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
21	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 20 mm, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO DE 11 cm	-	UNIDADE	30,00	R\$ 1,13	R\$ 33,90
Valor Total do Lote					R\$ 33,90	

Lote 074						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22	ETIQUETA AUTO ADESIVA, BRANCA, TIPO IMPRESSORA, TUBETE 3 COLUNAS MINIMO 4.200 ETIQ.	-	ROLO	100,00	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
Valor Total do Lote					R\$ 2.488,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lote 075						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
23	ETIQUETA AUTO ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, BRANCA, RETANGULAR, TAM. A4 C/ 25fl	-	CAIXA	30,00	R\$ 17,60	R\$ 528,00
Valor Total do Lote					R\$ 528,00	
Lote 076						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
24	EXTRATOR DE GRAMPO	-	UNIDADE	50,00	R\$ 2,50	R\$ 125,00
Valor Total do Lote					R\$ 125,00	
Lote 078						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
25	FITA AUTO ADESIVA DUPLA FACE 25 mm x 30 m	-	UNIDADE	15,00	R\$ 17,59	R\$ 263,85
Valor Total do Lote					R\$ 263,85	
Lote 079						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40m	-	UNIDADE	30,00	R\$ 0,57	R\$ 17,10
Valor Total do Lote					R\$ 17,10	
Lote 080						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50m	-	UNIDADE	25,00	R\$ 3,37	R\$ 84,25
Valor Total do Lote					R\$ 84,25	
Lote 081						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE 24 mm, COMPRIMENTO 50m, BEGE, MULTIUSO	-	UNIDADE	30,00	R\$ 4,47	R\$ 134,10
Valor Total do Lote					R\$ 134,10	
Lote 082						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
29	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 40mm, INCOLOR, MULTIUSO	-	UNIDADE	50,00	R\$ 4,35	R\$ 217,50
Valor Total do Lote					R\$ 217,50	
Lote 083						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
30	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, MONOFACE, LARGURA: 12mm, COMP. 30m, COR: VARIADAS	-	UNIDADE	40,00	R\$ 0,90	R\$ 36,00
Valor Total do Lote					R\$ 36,00	
Lote 084						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

31	FITA PLÁSTICA, MATERIAL: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO, 12 mm, COMP. 10m, COR VARIADA	-	UNIDADE	40,00	R\$ 0,87	R\$ 34,80
Valor Total do Lote					R\$ 34,80	

Lote 090						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
32	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100 fl	-	UNIDADE	10,00	R\$ 39,20	R\$ 392,00
Valor Total do Lote					R\$ 392,00	

Lote 092						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, META, TIPO: MESA, 20fl, TAM. 26,6	-	UNIDADE	20,00	R\$ 12,05	R\$ 241,00
Valor Total do Lote					R\$ 241,00	

Lote 094						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	-	CAIXA	50,00	R\$ 12,07	R\$ 603,50
Valor Total do Lote					R\$ 603,50	

Lote 095						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
35	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	-	PACOTE	30,00	R\$ 7,89	R\$ 236,70
Valor Total do Lote					R\$ 236,70	

Lote 096						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
36	GRAMPO 23/13	-	CAIXA	50,00	R\$ 4,84	R\$ 242,00
Valor Total do Lote					R\$ 242,00	

Lote 097						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
37	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM. 23,8	-	CAIXA	2,00	R\$ 14,65	R\$ 29,30
Valor Total do Lote					R\$ 29,30	

Lote 0102						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
38	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DXE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO	-	CAIXA	5,00	R\$ 28,25	R\$ 141,25
Valor Total do Lote					R\$ 141,25	

Lote 0110						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

39	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 200 fl	-	EMBALAGE M	50,00	R\$ 6,48	R\$ 324,00
Valor Total do Lote					R\$ 324,00	

Lote 0113						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
40	MOLHA DEDO COM GLICERINA	-	UNIDADE	40,00	R\$ 2,50	R\$ 100,00
Valor Total do Lote					R\$ 100,00	

Lote 0114						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
41	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, CORES VARIADAS, LARGURA: 450 mm	-	ROLO	50,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00
Valor Total do Lote					R\$ 850,00	

Lote 0115						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
42	PAPEL CAMURÇA, PAPEL CAMURÇA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60g, COMP. 60 cm	-	UNIDADE	300,00	R\$ 1,22	R\$ 366,00
Valor Total do Lote					R\$ 366,00	

Lote 0122						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
43	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFICIO, GRAM. 120g	-	EMBALAGE M	150,00	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
Valor Total do Lote					R\$ 1.840,50	

Lote 0123						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
44	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFICIO, GRAM. 75g	-	EMBALAGE M	150,00	R\$ 3,67	R\$ 550,50
Valor Total do Lote					R\$ 550,50	

Lote 0126						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
45	PAPEL TIPO: A4, GRAMATURA 75, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 fl	-	EMBALAGE M	150,00	R\$ 13,88	R\$ 2.082,00
Valor Total do Lote					R\$ 2.082,00	

Lote 0128						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
46	PASTA ARQUIVO POLIONDA, COM ELÁSTICO, 5,5 cm	-	UNIDADE	150,00	R\$ 2,22	R\$ 333,00
Valor Total do Lote					R\$ 333,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lote 0131						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
47	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO: SANFONADA, 31 DIVISÓRIAS	-	UNIDADE	5,00	R\$ 17,48	R\$ 87,40
Valor Total do Lote					R\$ 87,40	
Lote 0133						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
48	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	-	UNIDADE	80,00	R\$ 5,86	R\$ 468,80
Valor Total do Lote					R\$ 468,80	
Lote 0135						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
49	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL:PAPEL PRENSADO, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:225 mm, ALTURA:339 mm,4 FUROS, PREND.INTERNO	-	UNIDADE	15,00	R\$ 17,19	R\$ 257,85
Valor Total do Lote					R\$ 257,85	
Lote 0136						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
50	PASTA CATÁLOGO, PAPEL PRENSADO, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:243 mm, ALTURA:333 mm,4 FUROS, PREND.INTERNO,COR:PRETA	-	UNIDADE	40,00	R\$ 6,45	R\$ 258,00
Valor Total do Lote					R\$ 258,00	
Lote 0137						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
51	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	-	UNIDADE	250,00	R\$ 1,15	R\$ 287,50
Valor Total do Lote					R\$ 287,50	
Lote 0141						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
52	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELÁSTICO, TRANSPARENTE	-	UNIDADE	500,00	R\$ 0,96	R\$ 480,00
Valor Total do Lote					R\$ 480,00	
Lote 0146						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
53	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, EM AÇO, 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA, PERFURA 60 fl	-	UNIDADE	40,00	R\$ 44,79	R\$ 1.791,60
Valor Total do Lote					R\$ 1.791,60	
Lote 0148						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

54	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	-	EMBALAGE M	100,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
Valor Total do Lote					R\$ 480,00	

Lote 0160						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
55	POST-IT - 3 m MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL, MEDIDAS: 38 mmx15 mm 100 fl	-	BLOCO	200,00	R\$ 1,55	R\$ 310,00
Valor Total do Lote					R\$ 310,00	

Lote 0161						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
56	POST-IT - BLOCO DE PAPEL ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76 mmx102 mm	-	BLOCO	200,00	R\$ 3,71	R\$ 742,00
Valor Total do Lote					R\$ 742,00	

Lote 0163						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
57	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO: MOLA 19 mm	-	CAIXA	200,00	R\$ 1,37	R\$ 274,00
Valor Total do Lote					R\$ 274,00	

Lote 0165						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
58	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO: MOLA 41 mm	-	CAIXA	200,00	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.162,00	

Lote 0169						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
59	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm, FLEXÍVEL	-	UNIDADE	40,00	R\$ 0,70	R\$ 28,00
Valor Total do Lote					R\$ 28,00	

Lote 0170						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
60	TESOURA COM PONTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, 14 cm	-	UNIDADE	30,00	R\$ 3,89	R\$ 116,70
Valor Total do Lote					R\$ 116,70	

Lote 0173						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
61	TESOURA COM PONTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, 12 cm, SEM PONTA	-	UNIDADE	30,00	R\$ 1,22	R\$ 36,60
Valor Total do Lote					R\$ 36,60	

Lote 0175						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
62	TESOURA COM PONTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:	-	UNIDADE	30,00	R\$ 8,87	R\$ 266,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

POLIPROPILENO, 20 cm, LÂMINA ANULADA 10° C, 8 cm						
Valor Total do Lote						R\$ 266,10
VALOR TOTAL						R\$ 23.433,29

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2026 e encerramento em 30/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0054 2760 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 13 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VILMAR DANTAS
NOBREGA:9246708334
9

Assinado de forma digital por
VILMAR DANTAS
NOBREGA:92467083349
Dados: 2026.03.13 16:33:12 -03'00'

VILMAR DANTAS NOBREGA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Matrícula nº 85.304-9/Portaria nº 4.023/2025
CPF: 924.670.833-49

PELA CONTRATADA

COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS E
SERVICOS R
G:26157840000156

Assinado digitalmente por: COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R
G:26157840000156
Data: 2026.03.13 16:33:12 -03'00'
Email: RUI BARBOSA@IMPERATRIZ-MA.GOV.BR

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

CPF nº 996.873.643-00

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G.
CNPJ nº 26.157.840/0001-56

TESTEMUNHAS

Ricardo Gomes Real

NOME: 626.430.243-72

Edenotrice de Azeite R. L.

NOME: 670.580.943-49

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 009/2026-SINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-SINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026-SINFRA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0079/2025.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ MA, CNPJ Nº 48.928.617/0001-06. **VIGÊNCIA:** 30/01/2026 a 30/01/2027. **VALOR:** R\$ 13.200,80 (treze mil, duzentos reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Classificação: 04 122 0054 2760 0000 Manutenção Das Atividades E Projetos Da Secretaria; Natureza: 3.3.90.39.00 – Material De Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI:** 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ nº 06.158.455/0001-16 Rua Y, Sn, Nova Imperatriz, Imperatriz, Maranhão. **VILMAR DANTAS NOBREGA**, CPF nº 924.670.833-49 e pela **Contratada, DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 48.928.617/0001-06 AV. SILVINO SANTIS, 03, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão distribuidorardrigues.oliveira.ltda@hotmail.com, (99) 99148-7707, ULDA OLIVEIRA NETA SEIDEL, CPF nº 776.512.863-91

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos

ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: \$PaPjg5oizD4

EXTRATO DO CONTRATO 010/2026-SINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026-SINFRA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0079/2025.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IMPERATRIZ MA.**CONTRATADA:** COMERCIAL DO O LTDA, CNPJ nº 05.743.965/0001-98 **VIGÊNCIA:** 30/01/2026 a 30/01/2027. **VALOR:** R\$ 5.331,70 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos). **GESTOR DO CONTRATO:** Guilherme Carreiro Rosendo. **FISCAL DO CONTRATO:** MARIVAN ALMEIDA DOS SANTOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;04 122 0054 2760 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021.**SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ nº 06.158.455/0001-16 Rua Y, Sn, Nova Imperatriz, Imperatriz, Maranhão. **VILMAR DANTAS NOBREGA**, CPF nº 924.670.833-49, pela **Contratada, COMERCIAL DO O LTDA**, CNPJ nº 05.743.965/0001-98 AVENIDA JOAO PALMEIRAS, 1055, VILA NOVA, Imperatriz, Maranhão edisioloiola@uol.com.br, (99) 8122-0455 | (99) 98122-0455, ELIANE ALENCAR DO O LOIOLA, CPF nº 255.356.413-91

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos

ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: \$G4dpT9SOYwv

EXTRATO DO CONTRATO 011/2026-SINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026-SINFRA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 02.04.00.0079/2025.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFR, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ MA. **CONTRATADA** COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ nº 26.157.840/0001-56; **VIGÊNCIA:** 30/01/2026 a 30/01/2027. **VALOR:** R\$ 23.433,29 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). **GESTOR DO CONTRATO:** Guilherme Carreiro Rosendo. **FISCAL DO CONTRATO:** WESLIA ROSA MADALENA - CPF nº 609.562.703-60. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;04 122 0054 2760 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021.**SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ nº 06.158.455/0001-16 Rua Y, Sn, Nova Imperatriz, Imperatriz, Maranhão. VILMAR DANTAS NÓBREGA, CPF nº 924.670.833-49, pela **Contratada**, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ nº 26.157.840/0001-56 AV DOS COLIBRIS, 11, SANTA INES, Imperatriz, Maranhão rgcomercio.ltda@gmail.com, (35) 5555-5555, RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 996.873.643-00.

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE III
Código identificador: \$16qJX7k0Mfl